

## **EDITAL Nº 012/2013 - PROENS/IFPR**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 300, de 26 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAES), visando à institucionalização do processo de solicitação e concessão de auxílios aos estudantes do Instituto Federal do Paraná (IFPR), torna público o presente Edital e, CONSIDERANDO a seguinte base legal:

- a) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- b) A Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- c) A Lei n.º 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015;
- d) A Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012, que fixa as Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013;
- e) A Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013;
- f) O Planejamento Estratégico do IFPR da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) para o ano de 2013, que cria diretrizes e objetivos estratégicos para o período Plurianual de 2012-2016 para o IFPR;
- g) A Resolução CONSUP n.º 59/2012, que institui o Plano de Distribuição Orçamentária (PDO) para o IFPR 2013;
- h) A Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;
- i) A Resolução do IFPR n.º 065/2010, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- j) A Resolução do IFPR n.º 053/2009, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

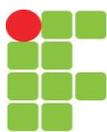
### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a apoiar a participação de estudantes do IFPR regularmente matriculados em eventos escolares e acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional, previstos na Resolução do IFPR n.º 065/2010, que atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), nos diferentes níveis de ensino.

1.1.1. Entende-se por diferentes níveis de ensino, para efeito deste Edital, os cursos técnicos de nível médio presenciais (formas de oferta: Concomitante, Subsequente e Integrado), os cursos de graduação presenciais (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia), e os cursos de pós-graduação presenciais.

1.1.2. Entende-se por eventos de participação do estudante em atividades escolares ou acadêmicas aqueles discriminados abaixo:

- a) Encontros;



- b) Jornadas;
- c) Fóruns;
- d) Simpósios;
- e) Olimpíadas do Conhecimento;
- f) Jogos Escolares;
- g) Congressos; ou
- h) Demais atividades correlatas com a finalidade de participação e inclusão do estudante para a sua formação integral.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital se dará conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) e DAES para o exercício do ano de 2013 oriundos da Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, previsto na Lei Nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 LDO-2013 e disponibilizada na Lei Nº 12.798 de 04 de abril de 2013, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

2.2. Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2013, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

## **3. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS**

3.1. O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

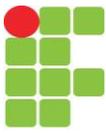
- a) Auxílio-inscrição;
- b) Auxílio-despesa;
- c) Auxílio-transporte.

3.2. O auxílio-inscrição consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento de inscrição no evento do qual o estudante participará caso seja exigência da Instituição Organizadora.

3.3. O auxílio-despesa compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à “alimentação e/ou hospedagem no local do evento”.

3.3.1. O auxílio-despesa para hospedagem será concedido exclusivamente nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede do Câmpus e terá cobertura limitada de até 03 (três) dias, independentemente do número de dias do período do evento. Os estudantes residentes no mesmo município de realização do evento não terão direito a esse auxílio.

3.4. O auxílio-transporte consiste no apoio financeiro parcial das despesas referentes ao deslocamento entre o município sede do Câmpus ao qual o estudante está vinculado e a cidade do evento. Esse auxílio somente será concedido aos estudantes que não sejam atendidos por transporte institucional.

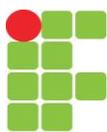


#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Ser estudante matriculado em cursos regulares do IFPR, com frequência mínima de 75% da carga horária total do curso até a data de inscrição no evento.
- 4.2. O estudante, caso tenha sido contemplado com 01 (um) dos auxílios, não pode ter pendência de entrega de relatório à PROENS/DAES de anos anteriores referente ao Programa.
- 4.3. Em caso de o estudante ser menor de 18 anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório (Anexo 2).
- 4.4. Caso o evento seja realizado em cidades fora do domicílio do estudante menor de 18 anos de idade, esse deverá estar autorizada pelos pais ou responsável legal e acompanhado de um servidor, designado pela Direção Geral do Câmpus, por meio de ofício com cópia PROENS/DAES. O auxílio será de exclusividade para o estudante, devendo o Câmpus se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do servidor designado.
  - 4.4.1. A liberação do servidor para acompanhar estudantes menores de 18 anos é um ato facultativo e discricionário da Direção do Câmpus, por critérios de conveniência e oportunidade.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão solicitar auxílio para participação em eventos estudantes do IFPR na qualidade de:
  - 5.1.1. Apresentadores de trabalhos (inscritos e aprovados).
  - 5.1.2. Ouvintes, para a participação nos eventos descritos no item 1.1.1, exceto participação em Jogos e Olimpíadas de Conhecimento.
    - 5.1.2.1. No caso da participação do estudante como ouvinte, somente será concedido auxílio para a participação em eventos promovidos e realizados exclusivamente pelo IFPR, isentos do pagamento de inscrição, respeitado os critérios estabelecidos no item 10.
  - 5.1.3. Delegados, para representação estudantil em eventos político-acadêmicos em Grêmios Estudantis ou Centros Acadêmicos.
  - 5.1.4. Estudantes convidados pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados via Federação por conquista de índice para participação em competições de alto rendimento.
    - 5.1.4.1. No caso de participação do estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio estudantes selecionados ou indicados pelo professor responsável, com a anuência da Direção do Câmpus.
- 5.2. Para a participação do estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações ou Ligas Esportivas.
  - 5.2.1. Serão deferidos auxílios apenas para aqueles atletas/paratletas que apresentarem resultados comprovados por índices obtidos, no máximo, nos últimos 03 (três) meses, em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.
- 5.3. Cada estudante terá direito a 01 (um) pedido concedido para participação em evento, ao longo do ano letivo de 2013.



5.3.1. Nos casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro evento de maior abrangência, o estudante poderá solicitar mais 01 (um) pedido de auxílio.

5.4. As solicitações para participação no evento deverão ser recebidas na PROENS/DAES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do mesmo.

5.5. Ao encaminhar a solicitação, o Câmpus deverá verificar se os estudantes encontram-se assegurados. Em caso de acidente do estudante, é de responsabilidade do Câmpus a abertura do processo de sinistro e procedimentos necessários.

5.6. Serão assegurados auxílios aos estudantes do IFPR que tiverem trabalhos escolares ou acadêmicos aprovados no II SEPIN (Seminário de Extensão, Pesquisa e Inovação do IFPR) promovido e organizado pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação da Instituição, como critério de fortalecimento conjunto das políticas de ensino, pesquisa e extensão do IFPR, desde que estejam regularmente matriculados e que atendam aos critérios deste Edital.

5.6.1. Serão assegurados auxílios, de acordo com os critérios deste Edital, aos estudantes do IFPR selecionados no Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS), da Pró-Reitoria de Ensino, que tiverem trabalhos escolares ou acadêmicos aprovados no II SEPIN do IFPR, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, na condição de “apresentador de trabalho”.

5.6.2. O número máximo de estudantes a serem contemplados com auxílios para a participação no II SEPIN será de, no máximo, 2 (dois) estudantes por projeto aprovado, na condição de apresentador de trabalho.

## 6. DO CRONOGRAMA

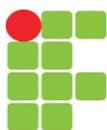
27 de maio a 01 de dezembro de 2013	Período de apresentação das propostas
27 de junho de 2013 a 28 de fevereiro de 2014	Período de realização dos eventos
<b>No mínimo 30 dias antes do evento</b>	Prazo para recebimento do pedido de auxílio (PROENS/DAES)
1º e 15º dia de cada mês	Publicação dos resultados
<b>Até 15 (quinze) dias após o término do evento</b>	Envio do relatório final para <a href="mailto:daes@ifpr.edu.br">daes@ifpr.edu.br</a>

## 7. DOS VALORES E CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO

7.1. Os valores e critérios dos auxílios “inscrição” e “despesa” serão disponibilizados de acordo com a tabela 1:

Tabela 1: Critérios e valores dos auxílios inscrição e despesa

AUXÍLIOS	VALOR DO AUXÍLIO	CRITÉRIOS
<b>AUXÍLIO- INSCRIÇÃO</b>	No máximo R\$150,00 (Cento e cinquenta reais)	Caso de o valor da inscrição ser superior a R\$150,00, será responsabilidade do estudante a complementação do mesmo.
<b>AUXÍLIO- DESPESA</b>	R\$100,00 (cem reais ao dia)	Auxílio para alimentação e hospedagem
	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	Auxílio apenas para alimentação



7.2. Os valores do auxílio-transporte serão disponibilizados de acordo com a tabela 2:

Tabela 2: Valores do auxílio-transporte

DISTÂNCIA	VALOR
Até 150 km	R\$ 60,00
De 151 a 300 km	R\$ 140,00
De 301 a 500 km	R\$ 220,00
De 501 a 1000 km	R\$ 460,00
Mais de 1001 km	R\$ 500,00

7.2.1. A quilometragem entre a cidade de origem do Câmpus e a cidade do evento será aferida por meio do endereço virtual do *Google Maps* ([www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps)).

7.3. É de responsabilidade do estudante complementar o valor das despesas com o evento, visto que se caracterizam auxílios neste Edital. Não haverá ressarcimento de valores que ultrapassem o disposto.

## 8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para a solicitação dos auxílios contidos neste Edital, os estudantes deverão fazer pré-inscrição no link: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/>, na página da PROENS/DAES e entregar, na Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino do seu Câmpus, os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de solicitação (ANEXO 1) devidamente preenchido.

8.1.2. Fotocópia dos documentos RG e CPF e do cartão do Banco do Brasil em nome do estudante.

8.1.3. Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar documento de autorização preenchido e assinado pelo responsável legal, para a participação no evento e com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2).

8.1.4. Deve ser encaminhado à PROENS/DAES, ofício de designação de servidor do Câmpus para acompanhamento, de estudante menor de 18 anos de idade, de acordo com o item 4.4.

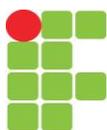
8.1.5. Anúncio, *folder* ou *flyer* do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do evento.

8.2. No caso de apresentação de trabalho, encaminhar à PROENS/DAES, cópia do trabalho completo e comprovante de aprovação do mesmo no evento.

8.3. No caso de eventos desportivos, deverá apresentar os resultados comprovados por índices obtidos, no máximo, nos últimos 3 (três) meses, em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.

8.4. Caberá a Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus, encaminhar a documentação dos estudantes à DAES, assim que esta for apresentada pelo estudante.

8.5. Não serão aceitas propostas que estejam com pendência em alguma documentação ou que estejam fora do prazo estipulado na seção 6, que estabelece o Cronograma deste Edital.



## 9. DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

9.1. O estudante que apresentar trabalho escolar ou acadêmico deverá obrigatoriamente destacar o apoio recebido pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR) por meio da Política de Assistência Estudantil. Caberá a utilização da logo do IFPR e da Assistência Estudantil do IFPR.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1. Caberá à PROENS, por meio da DAES/CAES, o recebimento dos pedidos apresentados no prazo definido neste Edital, bem como a aprovação dos solicitantes a serem contemplados com os auxílios.

10.2. As propostas serão selecionadas pela DAES/CAES, subsidiada por parecer emitido pelo coordenador de Curso e pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus no requerimento para participação em eventos.

10.3. Nos casos em que forem apresentadas 05 (cinco) ou mais solicitações de estudantes do IFPR para um mesmo evento, “exceto para eventos promovidos pelo IFPR”, haverá delimitação de estudantes de acordo com a natureza do evento e com a distância entre o Câmpus de origem e a distância do local do evento, conforme as tabelas 3 e 4.

10.3.1 Para a participação no II SEPIN, serão desconsideradas as distâncias e delimitações das tabelas abaixo, tendo em vista o disposto no item 5.6 deste Edital.

Tabela 3. Delimitação do número de estudantes para participação em eventos de natureza científica.

DISTÂNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES
Até 150 km	50
De 151 a 300 km	40
De 301 a 500 km	30
De 501 a 1000 km	20
Mais de 1001 km	10

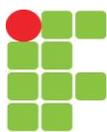
Tabela 4. Delimitação do número de estudantes para participação em eventos de natureza desportiva, cultural ou política.

DISTÂNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES
Até 150 km	20
De 151 a 300 km	15
De 301 a 500 km	15
De 501 a 1000 km	10
Mais de 1001	05

10.3.1. Nos casos em que houver mais de uma cidade de origem de estudantes do IFPR será considerada a média das distâncias entre as cidades de origem e a cidade do evento para determinar o número máximo de estudantes.

10.3.2. Nos casos citados no item 10.3, serão considerados os seguintes critérios para seleção dos estudantes, de acordo com a ordem a seguir:

a) Apresentação de trabalho escolar ou acadêmico, comprovada.



- b) Representantes ou delegados estudantis, comprovados.
- c) Participantes de outros programas de Assistência Estudantil do IFPR.
- d) Ordem de chegada da solicitação.
- e) No caso de trabalhos com mais de um autor, terá prioridade à viagem o apresentador do trabalho.
- f) Estudantes do último período/ano do curso no IFPR.
- g) Maior idade.
- h) Sorteio

## **11. DO RESULTADO**

11.1. A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado no 1º e 15º dia de cada mês. Caso a data coincida com final de semana, será considerado o próximo dia útil para publicação.

12.1. O Edital de resultados será divulgado através do endereço virtual: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/>, na página da PROENS/DAES.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do estudante, de acordo com as informações bancárias fornecidas.

12.2. Somente será aceita conta no Banco do Brasil, da qual o estudante deve ser o titular. Não será aceita conta bancária de terceiro.

12.3. A PROENS/DAES não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

12.4. O estudante que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.4.1. Cabe ao estudante solicitar a emissão de GRU para o representante da Assistência Estudantil do Câmpus, ou através do e-mail [daes@ifpr.edu.br](mailto:daes@ifpr.edu.br).

12.4.2. O comprovante de pagamento deve ser enviado para o e-mail [daes@ifpr.edu.br](mailto:daes@ifpr.edu.br).

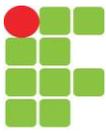
## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O estudante contemplado com 1 (um) ou mais auxílios descritos neste Edital deverá enviar cópia do certificado (frente e verso), do relatório e da avaliação da participação devidamente assinados (ANEXO 3) até 15 (quinze) dias após encerramento do evento.

13.2. Os estudantes que solicitarem o auxílio-inscrição também deverão apresentar o recibo de pagamento desta taxa.

13.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada, devidamente assinada, para o e-mail: [daes@ifpr.edu.br](mailto:daes@ifpr.edu.br), devendo o original ser enviado por malote á PROENS/DAES ou pelos Correios.

13.4. Ao estudante que não apresentar os documentos mencionados nos itens 13.1 e no prazo estabelecido, será emitida GRU para devolução do valor total recebido.



13.5. O estudante que não prestar contas de acordo com o item 13.1 e item 13.2 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos didático-científicos e político-acadêmicos.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Será indeferida qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital.

14.2. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros.

14.3. As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o mesmo.

14.4. A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.5. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2013, do recurso previsto na seção 2 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá à PROENS tornar sem efeito este Edital.

14.6. A PROENS, por meio da DAES/CAES, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

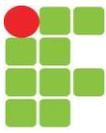
14.7. Dúvidas sobre o processo de solicitação dos auxílios disponibilizados neste Edital poderão ser dirimidas na DAES/CAES pelos telefones (41) 3595-7688 ou (41) 3535-1655.

Curitiba, 27 de maio de 2013.

**PROF. EZEQUIEL WESTPHAL**  
**Pró-Reitor de Ensino**

**Obs.: O original encontra-se assinado.**





### 3. PARECER DO COORDENADOR DO CURSO

Média frequência do estudante:

(        ) Favorável

(        ) Desfavorável

Explicar razões, informando o significado pedagógico do evento para a formação do estudante:

---

---

---

### 3. PARECER DO DIRETOR GERAL E/OU DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Do ponto de vista Institucional, qual a importância da participação de estudante requerente neste evento?

---

---

---

### 4 - REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Ao Pró-Reitor de Ensino

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento, para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o meu retorno, recibo ou comprovante de pagamento da ficha de inscrição do evento, relatório e comprovante de participação no evento.

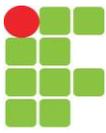
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Diretor Ensino/Geral\*

Assinatura do Estudante Requerente\*

Assinatura do Coordenador do Curso\*

**\*NÃO SERÃO ACEITAS SOLICITAÇÕES SEM AS RESPECTIVAS ASSINATURAS.**



**ANEXO 2**

**AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS EM  
EVENTOS COM AUXÍLIO DO IFPR**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante  
 \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Câmpus  
 \_\_\_\_\_, do Instituto Federal do Paraná, no curso  
 \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no  
 Evento \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ que se realizará no(s)  
 dia(s) \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_,  
 acompanhado(a) do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
 matrícula SIAPE \_\_\_\_\_.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s)  
 telefone(s): \_\_\_\_\_.

- ( ) Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.
- ( ) Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

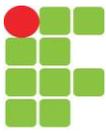
\_\_\_\_\_.

Esclareço ainda que o estudante acima denominado,  
 ( ) possui Plano de Saúde Particular na empresa \_\_\_\_\_ e portará consigo a  
 carteirinha do mesmo.

- ( ) não possui Plano de Saúde Particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Local e data

**Assinatura do Responsável com firma reconhecida**



ANEXO 3

RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Nome:	
Curso:	Período:
Campus:	Número de matrícula:

Descrição das atividades realizadas:	
Data	Atividade

*Do ponto de vista econômico-financeiro, a remuneração da bolsa foi suficiente para auxiliar as suas necessidades?*

Sim  Não

Se não, justifique:

---

---

*Como você soube da existência do Programa de Apoio a Participação em Eventos? (pode assinalar mais de uma alternativa)*

Site da Reitoria do IFPR  Site do Câmpus  Divulgação em sala de aula  
 Divulgação em murais  Colegas  Professores  Coordenador

*Você teve dificuldade em participar do PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS?*

Sim  Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

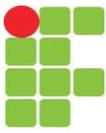
---

*Já havia participado anteriormente de algum evento didático-científico e/ou Político-Acadêmico?*

Sim  Não Se sim, quando? \_\_\_\_\_

---

*As atividades desenvolvidas contribuíram para o acréscimo na sua formação escolar?*



( ) Sim ( ) Não

As atividades desenvolvidas contribuíram para o acréscimo na sua formação profissional?

( ) Sim ( ) Não

Você teve dificuldade para recebimento do valor do auxílio?

( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? \_\_\_\_\_

Apresentou trabalho científico?

( ) Sim ( ) Não

Se apresentou trabalho, qual o tipo?

( ) Banner ( ) Apresentação oral ( ) Outro: \_\_\_\_\_

O trabalho foi publicado?

( ) Não ( ) Anais ( ) Revista ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Relate brevemente sua experiência na apresentação do trabalho:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Descreva os benefícios obtidos com a participação no Evento? (pode assinalar mais de uma opção)

( ) Intercâmbio com estudantes do IFPR do mesmo curso

( ) Intercâmbio com estudantes do IFPR de cursos diferentes

( ) Intercâmbio com estudantes de outras instituições

( ) Intercâmbio com profissionais da área

( ) Conhecer outra Instituição de Ensino

( ) Atualização científica

( ) Conhecimento de novas tecnologias

( ) Outro(s): \_\_\_\_\_

**\*\*\*Anexar o certificado de participação no evento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

**Assinatura do estudante**